



# ***Prefeitura Municipal de Luisburgo***

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: [pmburgo@yahoo.com.br](mailto:pmburgo@yahoo.com.br)

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ de 12 de setembro de 2011.**

***Extingue a autarquia denominada Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e contém outras providências.***

O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, Decreta:

**Art. 1º** - A autarquia municipal denominada Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, encerrará suas atividades no dia 31 de dezembro de 2011, quando estará extinta para todos os fins de direito.

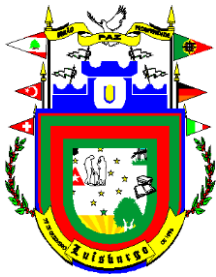
**Art. 2º** - Os eventuais saldos financeiros, bem como os bens relacionados no patrimônio da Autarquia extinta, quando do encerramento definitivo das atividades, serão integrados à relação dos bens patrimoniais do Município de Luisburgo.

**Art. 3º** - As despesas resultantes da presente lei serão suportadas por dotações constantes do orçamento vigente ou da abertura de crédito especial.

**Art. 4º** - Os servidores do quadro da Autarquia ora extinta serão absorvidos pelo Executivo Municipal, desempenhando as mesmas atividades, mantendo-se a mesma relação jurídica.

**Parágrafo único** – Os servidores mencionados no caput serão enquadrados de acordo com decreto do Executivo Municipal.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar tarifas pelos serviços de água e esgoto, de acordo com o esquema tarifário constante do anexo I.



# ***Prefeitura Municipal de Luisburgo***

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: [pmburgo@yahoo.com.br](mailto:pmburgo@yahoo.com.br)

**Parágrafo único** – A atualização de valores da tabela do esquema tarifário constante do anexo I, será feita sempre no mês de janeiro de cada ano, considerando o IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**Art. 6º** - Fica acrescida a alínea "b" ao inciso IV, § 3º do artigo 29 da Lei nº 226 de 27 de dezembro de 2002, passando referido inciso a vigorar com a seguinte redação:

***"IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos***

*a) Divisão de obras e serviços públicos;*

*b) Divisão de água e esgoto."*

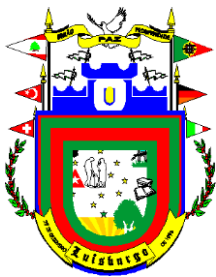
**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Lei nº. 13 de 21 de maio de 1997, Lei nº. 92 de 07 de julho de 1999 e Lei nº. 93 de 16 de agosto de 1999.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luisburgo (MG), 12 de setembro de 2011.

**Otenides dos Santos Hott Praça**

**Prefeito Municipal**



# **Prefeitura Municipal de Luisburgo**

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: [pmburgo@yahoo.com.br](mailto:pmburgo@yahoo.com.br)

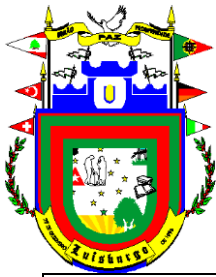
## **ANEXO I**

### **Esquema tarifário de cobrança dos serviços de água e esgoto**

<b>1 – SERVIÇO ESTIMADO</b>	
<b>DOMICILIAR – CATEGORIA A</b>	
<b>Descrição da Tarifa</b>	<b>Valor – R\$</b>
Tarifa Básica Operacional – TBO água	13,20
Tarifa Básica Operacional – TBO Esgoto	6,60
<b>COMERCIAL – CATEGORIA B</b>	
Tarifa Básica Operacional – TBO água	15,84
Tarifa Básica Operacional – TBO Esgoto	7,92
<b>INDUSTRIAL – CATEGORIA C</b>	
Tarifa Básica Operacional – TBO água	66,00
Tarifa Básica Operacional – TBO Esgoto	33,00
<b>PÚBLICA – CATEGORIA D</b>	
Tarifa Básica Operacional – TBO água	22,44
Tarifa Básica Operacional – TBO Esgoto	11,22

<b>2 – SERVIÇO MEDIDO</b>	
<b>DOMICILIAR – CATEGORIA A</b>	
<b>Descrição da Tarifa</b>	<b>Valor – R\$</b>
Valor Básico Operacional – água	9,24
Tarifa Básica Operacional – TBO Esgoto	4,62
<b>COMERCIAL – CATEGORIA B</b>	
Valor Básico Operacional – água	11,88
Valor Básico Operacional – Esgoto	5,94
<b>INDUSTRIAL – CATEGORIA C</b>	
Valor Básico Operacional – água	44,88
Valor Básico Operacional – Esgoto	22,44
<b>PÚBLICA – CATEGORIA D</b>	
Valor Básico Operacional – água	22,44
Valor Básico Operacional – Esgoto	11,22

<b>TARIFA DE ÁGUA EXCENDENTE POR M<sup>3</sup> - serviço medido</b>	
<b>CATEGORIA "A"</b>	
<b>Número de m<sup>3</sup></b>	<b>Valor por m<sup>3</sup></b>
Até 15	0,61



# **Prefeitura Municipal de Luisburgo**

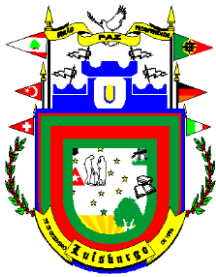
CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: [pmburgo@yahoo.com.br](mailto:pmburgo@yahoo.com.br)

De 16 a 20	0,68
De 21 a 25	0,72
De 26 a 35	0,74
De 36 a 50	0,99
De 51 a 75	1,39
De 76 a 100	2,21
Acima de 100	2,64

<b>Tarifa de água excedente por metro cúbico (serviço medido)</b>	
<b>CATEGORIA "B"</b>	
<b>Número de m<sup>3</sup></b>	<b>Valor por m<sup>3</sup></b>
Até 15	0,68
De 16 a 30	0,99
Acima de 31	1,39

<b>Tarifa de água excedente por metro cúbico (serviço medido)</b>	
<b>CATEGORIA "C"</b>	
<b>Número de m<sup>3</sup></b>	<b>Valor por m<sup>3</sup></b>
Até 15	0,68
De 16 a 30	0,99
Acima de 31	1,39

<b>Tarifa de água excedente por metro cúbico (serviço medido)</b>	
<b>CATEGORIA "D"</b>	
<b>Número de m<sup>3</sup></b>	<b>Valor por m<sup>3</sup></b>
Até 15	0,72
De 16 a 30	0,99
Acima de 31	1,39



# ***Prefeitura Municipal de Luisburgo***

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: [pmburgo@yahoo.com.br](mailto:pmburgo@yahoo.com.br)

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ de 12 de setembro de 2011.**

**MD. Senhor Vereador-Presidente**

**DD. Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.**

O Projeto de Lei que ora encaminhamos à alta apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, trata da extinção da Autarquia Municipal denominada Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Ao longo dos anos vimos verificando a inviabilidade econômica da Autarquia que, por ter estrutura independente e autonomia financeira, não vem conseguindo arcar com todos os seus custos.

Extinguindo-se a Autarquia, haverá economia, visto que todo o trabalho burocrático será realizado junto ao Executivo Municipal, usando a estrutura já existente.

Por outro lado, serão mantidos os mesmos valores da tarifa de consumo de água e utilização de esgoto, que são praticadas atualmente.

Diante de todo o exposto, resta-nos solicitar aos Nobres Edis a contribuição de sempre, aprovando o presente projeto de lei em sua íntegra.

Atenciosamente

**Otenides dos Santos Hott Praça  
Prefeito Municipal**